



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 727/2012, que "Dispõe sobre a vedação de divulgação de informações em faturas e contas telefônicas, na forma que especifica".

Relatora: Deputada SANDRA FARAJ

Com a Mensagem nº 209/2016-GAG, de 12 de setembro de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 727/2012, de autoria do Dep. Wellington Luiz, que dispõe sobre a vedação de divulgação de informações em faturas e contas telefônicas, na forma que especifica.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 22.

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que a proposição padece de vício de inconstitucionalidade material, ao tratar sobre prestação de serviço de telecomunicação, invadindo área de competência legislativa da União, nos termos do art. 22 da Constituição Federal.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento sobre a inconstitucionalidade de normas estatuais que versam sobre a temática da presente proposição legislativa.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora